



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO
CNPJ 30.793.314/0001-50

Ofício nº 315/2023 – FUNDEB

Ponta de Pedras/PA, 06 de julho de 2023.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20220340 firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO e a Pessoa Jurídica J. M. B. PAIXÃO-EPP, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20220340

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022-SRP

Contratada: J. M. B. PAIXÃO-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contrato Nº. 20220340, tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 13 de julho de 2023, sendo necessário, prorrogá-lo até 12 de julho de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO
CNPJ 30.793.314/0001-50

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Fundo Municipal de Desenvolvimento do Magistério, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Magistério com o intuito de manter em funcionamento os serviços de manutenção dos seus bens imóveis, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento ao fornecimento de material de construção em geral.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse tipo de atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta do contrato 20220340 assim dispõe:

Subitem 5.1...

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 13/07/2023 a 12/07/2024 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO
CNPJ 30.793.314/0001-50

A Empresa **J. M. B. PAIXÃO-EPP** manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2023 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretaria Municipal de Educação